

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FAPESP-PRC-2022/00254

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP por seu Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, Sr. **MICHEL ANDRADE PEREIRA**, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Interna PR nº 36/2020, c/c Lei Estadual nº 5.918, de 18/10/1960, e Decreto Estadual nº 40.132, 23/05/1962, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, nº 02/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo FAPESP-PRC-2022/00254, **objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia visando a implantação do sistema de extração de fumaças, complementar ao sistema de implantação do sistema de combate a incêndio, EM EXECUÇÃO, no edifício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo- FAPESP**, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Estadual nº 6.544/89 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, no que couber.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" serão considerados entregues quando protocolizados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP, situada à Rua Pio XI, nº 1500, 3º andar, Alto da Lapa, São Paulo - SP, **impreterivelmente até às 10h00min, do dia 23/11/2022.**

A sessão pública para realização dos trabalhos de abertura dos envelopes será realizada na Sede da FAPESP - Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-901, telefone 3838-4123, **com início às 10h00min, do dia 23/11/2022.**

Fica estipulado o prazo de 15 minutos, contados do horário da abertura da sessão pública, para o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes, conforme estipula o subitem 2 da SEÇÃO - A, sendo que toda a documentação correspondente ao credenciamento deverá ser apresentada neste ato **FORA** do Envelope nº 1 (Documentos de Habilitação).

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia visando a implantação do sistema de extração de fumaças, complementar ao sistema de implantação do sistema de combate a incêndio, EM EXECUÇÃO, no edifício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-FAPESP**, conforme especificações e demais informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – SEÇÃO B**.

1.2 - Esse edital, na íntegra, e todos os arquivos eletrônicos a ele vinculados serão fornecidos às empresas interessadas em participar da licitação em mídia eletrônica – disco “CD”. As licitantes deverão se dirigir à Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, situada à Rua Pio XI, nº 1.500, 3º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, no horário das 08h às 17h, para retirar o CD com os arquivos digitais, sem ônus para os licitantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pio XI, nº 1.500, 3º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Tel.: 3838-4123 / 4346

e-mail: licitacoes@fapesp.br

1.3 A **VISTORIA** do local dos serviços é **obrigatória** e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (conforme modelo D.6 – Atestado de Vistoria).

1.3.1 A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 27/10/2022 a 22/11/2022, mediante prévio agendamento pelo telefone (0_11) 3838-4353 ou 3838-4237 ou através dos e-mails: blsantos@fapesp.br e pfonseca@fapesp.br, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

1.3.2 Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

1.3.3 A despesa para realização das reformas e adequações foi estimada em **R\$ 1.513.441,43 (um milhão, quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros do elemento econômico 44.90.51 – Obras e

Instalações, item de despesa 30 – Execução de Obras e Instalações, do Programa de Trabalho 1912210445699 – Administração da FAPESP. Os valores referenciais unitários e totais constam da Planilha Orçamentária Orientativa, **SEÇÃO C – PLANILHAS**.

1.4 - Para melhor caracterização dos serviços desta licitação, este Edital é composto das seguintes seções que, juntamente com a proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

SEÇÃO - A - DOCUMENTAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

SEÇÃO - B - TERMO DE REFERÊNCIA

B.1 - Os projetos executivos, com todas as suas partes, desenhos, especificações, memoriais e outros complementos, a saber Memorial Descritivo e documentos complementares, projetos e respectivas ART e Planilha (Relação de Arquivos Eletrônicos para Gravação em Mídia - CD)

SEÇÃO - C - PLANILHAS

- C.1 - Planilha Orçamentária Orientativa
- C.2 - Planilha Orçamentária de Preenchimento

SEÇÃO - D - MODELOS

- D.1 - Carta de Credenciamento
- D.2 - Declaração de que a empresa não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 1.2, da Seção A, do Edital
- D.3 - Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência
- D.4 - Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança Do trabalho
- D.5 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- D.6 - Atestado de Vistoria
- D.7 - Proposta Comercial
- D.8 - Declaração de Conhecimento de Toda Documentação Técnica
- D.9 - Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto Estadual Nº 66.819/2022.
- D.10 - Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- D.11 - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipe técnica

especializada.

D.12 - Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

D.13 - Declaração de Enquadramento como Cooperativa Que Preencha As Condições Estabelecidas No Art. 34, Da Lei Federal Nº 11.488/2007.

SEÇÃO - E - ANEXOS

E.1 - Minuta de Contrato

E.2 - Portaria FAPESP PR nº 68/2021

SEÇÃO - A

DOCUMENTAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

1.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

a) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. O Projeto Básico e o Projeto Executivo da presente licitação foram desenvolvidos pela Empresa AÇOR ENGENHARIA LTDA, sendo certo que a mesma não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do art. 9º, I, da Lei 8.666/93, ressalvada a possibilidade de sua participação nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei 8.666/93;

f) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

g) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

i) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

j) Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

l) Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);

m) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2 - CREDENCIAMENTO

2.1 - O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, conforme modelo oferecido (Seção D – D.1), em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação, conforme modelo oferecido (Seção D – D.1).

2.1.1 Fica estipulado o prazo de 15 minutos para credenciamento, contados do horário da abertura da sessão pública dos envelopes mencionada no preâmbulo deste Edital, ou da abertura das sessões subseqüentes que forem designadas, permanecendo válido o credenciamento até o encerramento do certame.

2.2 - Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os

seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Credenciado:

O representante, além do documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar carta de credenciamento, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

b) Tratando-se de Representante Legal :

Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Tratando-se de Procurador:

Instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

d) Tratando-se de Diretor da empresa:

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

d.1) Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

e) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

2.4 - O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 2.2.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA

COMERCIAL" fechados, rubricados e indevassáveis, de números "1" e "2", mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento à FAPESP, além dos seguintes dizeres:

ENVELOPE
Nº 1 -

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022
PROCESSO FAPESP-PRC-2022/00254

ENVELOPE
Nº 2 -

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022
PROCESSO FAPESP-PRC-2022/00254

3.2 - Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitações, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4 - O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo os "Documentos de Habilitação", relacionados no item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.5 - O Envelope nº 2, contendo a "Proposta Comercial", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, **conforme modelo oferecido** (Seção D – D8), deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, juntamente com todos documentos relacionados no item 6 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL, deste edital.

3.6 - A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo

sempre, em caso de divergência, o disposto no Edital.

3.7 - Todas as declarações, a proposta comercial e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante **deverão** ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ao) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor.

3.8 - Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

3.9 - Não serão aceitos protocolos de tipo algum e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a Credencial (Seção D – D. 2) e os documentos que a ela se refiram.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº "1"

4.1 - Para a habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no CAUFESP, com todos os seus documentos atualizados, nos termos do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

4.2 - Além do cadastramento no CAUFESP, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos seguintes dispositivos: alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 4.3.1; todos os documentos do subitem 4.3.2; todos os documentos do subitem 4.3.3; o documento do subitem 4.3.4.; e todos os documentos do subitem 4.4 deste Edital.

4.3 - Os demais interessados, não cadastrados na forma do subitem 4.1, deverão comprovar que atendem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do §2º, do art. 22, da Lei 8.666/93, através da apresentação na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP, dos documentos constantes nos itens 4.3.1, 4.3.3, 4.3.4 e "b", "c" do item 4.4, e as Declarações dos modelos D.5 (ME/EPP) ou D.13 (Cooperativa). Tal comprovação não desobriga as interessadas não cadastradas de apresentar toda a documentação de Habilitação relacionada nos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.4, dentro do Envelope nº 1, até a data da Sessão Pública. Toda a documentação de habilitação está abaixo relacionada:

4.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original, quando particular;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

4.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Apresentação de atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo, contemplando no mínimo de 50% a 60% da quantidade da execução pretendida para comprovação de capacidade operacional, das parcelas de maior relevância constantes na **TABELA 01- CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**;

TABELA 01- CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

Nº	ITEM DA PLANILHA	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMA
A	3.1	61.14.100	Ventilador centrífugo de dupla aspiração "limite-load", vazão 20.000m ³ /h, pressão 50mm CA – 380/660V /60hz.	3 unds	1 unds
B	4.1	61.20.450	Dutos de ar, TDC, completos, com curvas, veias, conexões aos equipamentos, sustentações, pintura e demais necessários.	2500 kg	1250 kg
C	5.4	38.21.930	Eletrocálha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios.	500 m	250 m
D	5.5	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases.	500 m	250 m

OBS.: todas as parcelas de igual relevância.

b.1) Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa participante, com a indicação do nome e telefone de quem assinou o atestado;

c) A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA e/ou CAU, como responsável(eis) técnico(s) da mesma. capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, **conforme TABELA 02- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL;**

TABELA 02- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Nº	ITEM DA PLANILHA	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
A	3.1	61.14.100	Ventilador centrífugo de dupla aspiração “limite-load”, vazão 20.000m³/h, pressão 50mm CA – 380/660V /60hz.	3 unds	Eng. mecânico
B	4.1	61.20.450	Dutos de ar, TDC, completos, com curvas, veias, conexões aos equipamentos, sustentações, pintura e demais necessários.	2500 kg	Eng. Civil e/ou Arquiteto
C	5.4	38.21.930	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios.	500 m	Eng. eletricitista
D	5.5	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases.	500 m	Eng. eletricitista

OBS.: todas as parcelas de igual relevância.

c.1) A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, os seguintes profissionais:

- **Engenheiro (a) civil ou arquiteto (a);**
- **Engenheiro (a) mecânico (a);**
- **Engenheiro (a) eletricitista;**
- **Engenheiro ou Arquiteto em Segurança do Trabalho.**

c.1.1) A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (vínculo profissional) poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços;

c.1.2) Os profissionais indicados, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela FAPESP;

d) Deverá também, apresentar declaração formal da disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto ora licitado, conforme parágrafo 6º do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

e) Atestado de Vistoria, fornecido pela FAPESP, comprovando que a Licitante visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, observando o disposto no item 17 deste Edital.

e.1) A Licitante interessada em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 27/10/2022 a 22/11/2022 (nos dias úteis), mediante prévio agendamento pelo telefone (0_11) 3838-4353 ou 3838-4237 ou através dos e-mails: blsantos@fapesp.br e pfonseca@fapesp.br, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

e.2) Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

4.3.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas ou Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.4 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 1.2 deste Edital, conforme modelo D.2;

b) Declaração elaborada pela Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998, conforme modelo D.3;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, nos termos do art. 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, conforme modelo D.4;

d) Declaração expressa de que a Licitante examinou, minuciosamente, o presente Edital, seus Anexos, o local dos serviços e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar,

conforme modelo D.8.

e) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo D.9.

f) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo D.10.

5 - VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1 - Os documentos eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará, como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.3 - A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos subitens anteriores, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

5.4 - Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.3.3 deste Edital, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.4.1 - Neste caso, a Comissão de Licitação declarará a licitante habilitada com irregularidade fiscal e trabalhista e, sagrando-se vencedora do certame, deverá obrigatoriamente comprovar sua situação regular, sob pena de decadência do direito de contratar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5 - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3.3 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3.3 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. - Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2

6.1 - O Envelope nº 2, referente à "Proposta Comercial", deverá conter proposta, em única via, elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

6.2 - A "Proposta Comercial" deverá ser redigida **conforme modelo oferecido neste Edital** - Elemento D.7, Seção D - Modelos, em papel timbrado da licitante, contendo:

a) DESCRITIVO DO OBJETO

b) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E RESPONSÁVEIS

c) PREÇO TOTAL

Expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar a obra e serviços, e que deve resultar da soma exata das parcelas.

d) DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS

c) PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução total dos serviços é de até 04 (quatro) meses a contar da emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço), conforme item 16 do Termo de Referência.

d) DADOS BANCÁRIOS

e) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (ver modelo)

f) VALIDADE DA PROPOSTA

Em todos os seus termos, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

g) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO (anexar)

Conforme modelo oferecido neste edital, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A LICITANTE nela consignará o preço de cada fase ou subfase da obra bem como o preço total da obra e serviços.

g.1) O BDI praticado pela empresa deverá estar destacado/separado dos demais itens, tendo um campo próprio da planilha de preenchimento.

h) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (anexar)

Declaração, em conformidade com o modelo D.12 deste Edital, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

i) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apenas as ME ou EPP)

As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no edital (D-5), **dentro do Envelope nº 2**.

j) DECLARAÇÃO DE COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (Apenas as cooperativas)

As cooperativas que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no edital (D-13), **dentro do Envelope nº 2**

6.3 - Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6.5 - A Comissão de Licitações, quando julgar necessário, poderá exigir da licitante a composição dos preços dos itens cotados na sua planilha orçamentária,

parte integrante da proposta apresentada.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A Comissão de Licitações procederá a inversão de fases instituída pela Lei Estadual 13.121/2008 que alterou o art. 40 da Lei Estadual 6.544/1989, sendo que o Decreto Estadual 54.010/2009 tornou sua adoção como regra.

Desta forma, a Comissão procederá primeiro à abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL sendo realizado o respectivo julgamento e classificação das propostas e, posteriormente, a abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com a apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até as 3 (três) primeiras, cuja documentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação.

7.2- Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos Envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo;

7.3- O envelope nº 1 - Documentos De Habilitação das licitantes que não foram abertos, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelas interessadas no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

7.4- Os trabalhos de abertura dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação poderão ser iniciados imediatamente após o término dos trabalhos de julgamento e classificação das Propostas Comerciais (abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Comercial), em ato público, caso todas as licitantes que apresentaram proposta estejam representadas e declinem da intenção de apresentar recurso contra a análise e julgamento das propostas comerciais ou o resultado será dado a conhecer através de publicação no D.O.E.

7.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 1, da Seção A deste Edital, Condições para Participação.

7.5.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

7.5.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.5.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.5.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

7.5.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.5.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 7.5.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

7.6 - O Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, devidamente fechado, inviolado e rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes e, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações.

7.7 - Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da classificação ou desclassificação das propostas, e/ou decididos os recursos interpostos, o resultado será publicado no D.O.E., concomitantemente com designação de data e hora para abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação.

7.8 - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos

representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

7.9 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão de Licitações, resolvidas na presença das licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A Comissão de Licitações da FAPESP procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes, qualificando vencedora a Proposta de Menor Preço Global, observada a preferência instituída pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

8.2 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

8.3 - A Comissão de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços unitários ou total iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) com valor total superior ao orçado pela FAPESP ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

b.1) serão consideradas **manifestamente inexequíveis**, as propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela FAPESP, ou

b.1.2) do valor orçado pela FAPESP.

8.5 - A Comissão de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

8.7 - As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada, observado o disposto abaixo.

8.8 - Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a Comissão de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

8.8.1 - Em cumprimento ao quanto determinado no parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez classificadas as empresas, antes da adjudicação, verificar-se-á a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujas propostas tenham sido classificadas e cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada, pela Comissão de Licitações, para, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada, a qual será devidamente analisada consoante as disposições dos itens 8.1 e seguintes deste Edital.

8.8.3 - Na hipótese da licitante exercer o seu direito de preferência, encaminhando nova proposta comercial, à Comissão de Licitações, desacompanhada

de planilha de preços, conforme indicado no subitem 8.8.2, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor oferecido na proposta inicial e o valor total final ofertado por esta licitante, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na proposta.

8.8.4 - Na hipótese dessa licitante não exercer o seu direito de preferência, a Comissão de Licitações convocará, seguindo a ordem preliminar de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições descritas no item 8.8.2, observando-se os procedimentos previstos acima.

8.8.5 - O procedimento previsto nos subitens 8.8.1 e seguintes não será aplicado se a proposta originalmente classificada como vencedora for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

8.8.6 - A licitante habilitada nas condições do subitem 5.4 do Edital deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.7 - A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, ou daquelas admitidas no subitem 5.3 do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração. (novo prazo de acordo com a LC 147/2014)

8.9 - A Comissão de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

8.10 - Compete ao Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

8.11 - As comunicações e decisões que forem adotadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e no endereço eletrônico www.fapesp.br.

9 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

9.1.1. produzidos no País;

9.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.1.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.1.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.2 - Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, cc artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

9.3 - Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a Comissão de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitações, dirigindo o recurso ao Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP, no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis, contados da intimação por meio de publicidade, no D.O.E. ou da lavratura da ata.

10.2 - Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP em conferi-lo, presentes as razões de interesse público.

10.3 - A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.5 - O recurso deverá ser protocolado no horário das 8:00h às 17:00h nos dias úteis, na sede da FAPESP – na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, situada à Rua Pio XI, 1500 – 3º Andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP.

11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, tendo todas as licitantes declinado de seu direito de interpor recurso contra o ato de julgamento das propostas e atendido o disposto no item 8.9 (8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO) desta Tomada de Preços, será homologado e adjudicado o objeto desta licitação, pelo Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da FAPESP, à empresa classificada em primeiro lugar.

11.2 - O ato de homologação e adjudicação será publicado no D.O.E.

12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis mediante requerimento fundamentado (vide contrato – Anexo V), prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro;
- b)** títulos da dívida pública;
- c)** seguro-garantia; e
- d)** fiança bancária.

12.2 - No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como prova da sua legitimidade, valor e liquidez, acompanhado da devida manifestação técnica do órgão competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

12.3 - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

12.4 - Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia ao benefício de ordem, previsto no artigo 827 do Código Civil.

12.5 - No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto à FAPESP, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

12.6 - A garantia depositada nas modalidades de seguro-garantia, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.

12.7 - As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

13 - ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - A adjudicatária deverá, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação publicada na Imprensa Oficial, comparecer na **Gerência Administrativa da FAPESP**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o elemento E.1 – MINUTA DE CONTRATO – SEÇÃO E – ANEXOS. Nessa ocasião deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do estatuto/contrato social da empresa no caso de eventuais alterações posteriores, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal, desde que não tenham sido juntados na licitação;

b) se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar;

c) procuração pública ou por instrumento particular, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social ou de representante que não tenha sido constituído na licitação que tenha poderes para este fim;

d) correspondência indicando o preposto, para representá-la durante a execução do contrato;

e) comprovante do recolhimento ou apresentação da garantia, nos termos do item 12 - Garantia de Execução Contratual, deste edital;

f) o documento de que trata a alínea "a", do subitem 4.3.2, com o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, quando a sede da Licitante vencedora pertencer a região

fora da circunscrição da referida entidade.

13.1.1 - O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato:

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

13.1.2 - Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

13.1.3 - Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.

13.1.4 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s) que demandem um prazo maior.

13.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos dispostos no item 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

13.3 - Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.2, fica facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro classificado, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

13.4 - A contratação decorrente desta Tomada de Preços estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Os serviços não poderão ser transferidos, no todo ou em parte, e, excepcionalmente, a Contratada poderá subempreitar serviços específicos e/ou especializados, ou subcontratar o fornecimento de equipamentos, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela FAPESP, nos termos e condições contratuais.

13.6 - Após o término de cada etapa, a contratada elaborará relatório contendo os quantitativos unitários e totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeira, observadas as condições de medição do Anexo E.1 – Minuta do Contrato - deste Edital.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

14.1.2. Multa, nos termos do contrato e do Anexo E.2 (SEÇÃO E – ANEXOS) deste Edital;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 14.1.3.

14.2. Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

14.3. Registro. As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

14.4. Descontos. A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

14.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

14.6. Uso irregular de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira. O descumprimento pela contratada das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto Estadual nº 66.819/2022 poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

14.7 - Aplicam-se à presente licitação as sanções e demais disposições previstas na Portaria PR 68/2021, cuja cópia é parte integrante deste Edital, como Anexo E.2 (SEÇÃO E – ANEXOS), sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

15 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Seção B deste Edital (os projetos executivos, com todas as suas partes, desenhos, especificações, memoriais e outros complementos, a saber Memorial Descritivo e documentos complementares, projetos e respectivas ART e Planilha, todos os arquivos a ele vinculados, gravados em mídia –CD), no edifício sede da FAPESP, localizado à Rua Pio XI, nº 1.500, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

15.2 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional (Item 4.3.2, "c, c.1", do Edital), deverá(ão) participar das obras e serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pela FAPESP.

16 - DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo E.1 deste Edital.

17 - VISITA AO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS E ESCLARECIMENTOS

17.1 - A **VISTORIA** do local dos serviços é **obrigatória** e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (conforme modelo D.6 – Atestado de Vistoria).

17.1.1 - A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 27/10/2022 a 22/11/2022, mediante prévio agendamento pelo telefone (0_11) 3838-4353 ou 3838-4237 ou através dos e-mails: blsantos@fapesp.br e pfonseca@fapesp.br, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

17.1.2 - Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

17.2 - Os Atestados de Vistoria serão entregues aos licitantes assim que concluída a vistoria.

18 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

18.1.1 - A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail licitacoes@fapesp.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

18.2 - As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização

da sessão pública.

18.2.1 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

18.2.2 - As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico www.fapesp.br.

18.3 - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

19 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 18.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

19.1.1 - Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico www.fapesp.br.

19.2 - A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

20.3 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.4. Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

20.5. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

20.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

20.6 O presente Edital foi analisado pela Procuradoria Jurídica da FAPESP, conforme PARECER nº 173/2022, às fls. 414/418 emitido pela procuradora Jocélia de Almeida Castilho, OAB/SP nº 78988 e ratificado pelo procurador Elival da Silva Ramos, OAB/SP nº 50457.

20.7 - A sessão pública da Tomada de Preços será realizada pelo Presidente Reginaldo Carvalho Sampaio, matrícula 668, conforme despacho de fls. 176, e Portaria DA nº 01/2022 de fls. 179/180.

São Paulo, 24 de outubro de 2022.

Denis Miller de Carvalho
Subscritor do Edital
Matrícula nº 793

Michel Andrade Pereira
Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos
Matrícula nº 495

SEÇÃO - B
TERMO DE REFERÊNCIA



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
REALIZAÇÃO SERVIÇOS VISANDO A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE
EXTRAÇÃO DE FUMAÇAS- COMPLEMENTAR AO SISTEMA DE
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NO
EDIFÍCIO SEDE FAPESP**

Setor de Infraestrutura

Gerência Administrativa-DA

Revisão 4

Eng. Osvaldo Nakao- CREA SP N° 1200016830

Arq. Paula Fonseca- CAU SP N° A 16344-9

Arq. Bruno Torquato- CAU SP N° A 42567-2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia visando a implantação do sistema de extração de fumaças, complementar ao sistema de implantação do sistema de combate a incêndio, EM EXECUÇÃO, no edifício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo- FAPESP.

2. JUSTIFICATIVA

Para atendimento ao Decreto Estadual 63.911, de 10.12.2018, que instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, se faz necessária a execução desse sistema complementar.

Esse sistema segue separadamente às obras já iniciadas, pois é um serviço independente, a ser realizado por empresa especializada, visando a redução do custo da obra.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 3.2. Apresentação de atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo, contemplando no mínimo de 50% a 60% da quantidade da execução pretendida para comprovação de capacidade operacional, das parcelas de maior relevância constantes no **Item 3.9 (TABELA 01- CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL)**.
- 3.3. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa participante, com a indicação do nome e telefone de quem assinou o atestado;

- 3.4.** A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA e/ou CAU, como responsável(eis) técnico(s) da mesma. capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, **conforme Item 3.10. (TABELA 02- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL).**
- 3.5.** A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, os seguintes profissionais:
- **Engenheiro (a) civil ou arquiteto (a);**
 - **Engenheiro (a) mecânico (a);**
 - **Engenheiro (a) eletricitista;**
 - **Engenheiro ou Arquiteto em Segurança do Trabalho.**
- 3.6.** A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (vínculo profissional) poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços;

- 3.7. Os profissionais indicados, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela FAPESP;
- 3.8. Deverá também, apresentar declaração formal da disponibilidade de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto ora licitado, conforme parágrafo 6º do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

3.9. **TABELA 01- CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL.**

Nº	ITEM DA PLANILHA	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMA
A	3.1	61.14.100	Ventilador centrífugo de dupla aspiração “limite-load”, vazão 20.000m³/h, pressão 50mm CA – 380/660V /60hz.	3 unds	1 unds
B	4.1	61.20.450	Dutos de ar, TDC, completos, com curvas, veias, conexões aos equipamentos, sustentações, pintura e demais necessários.	2500 kg	1250 kg
C	5.4	38.21.930	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios.	500 m	250 m
D	5.5	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases.	500 m	250 m

OBS.: todas as parcelas de igual relevância.

3.10. **TABELA 02- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Nº	ITEM DA PLANILHA	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
A	3.1	61.14.100	Ventilador centrífugo de dupla aspiração “limite-load”, vazão 20.000m³/h, pressão 50mm CA – 380/660V /60hz.	3 unds	Eng. mecânico

B	4.1	61.20.450	Dutos de ar, TDC, completos, com curvas, veias, conexões aos equipamentos, sustentações, pintura e demais necessários.	2500 kg	Eng. Civil e/ou Arquiteto
C	5.4	38.21.930	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios.	500 m	Eng. eletricitista
D	5.5	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases.	500 m	Eng. eletricitista

OBS.: todas as parcelas de igual relevância.

- 3.11.** Atestado de Vistoria, fornecido pela FAPESP, comprovando que a Licitante visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes;
- 3.12.** A empresa interessada deverá vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 27/10/2022 a 22/11/2022 (nos dias úteis), mediante prévio agendamento pelo telefone (0_11) 3838-4353 ou 3838-4237 e e-mails: blsantos@fapesp e pfonseca@fapesp.br.

4. GENERALIDADES

- 4.1. OS SERVIÇOS SÃO CORRELATOS E COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBTENÇÃO DO AVCB, JÁ EM ANDAMENTO E, PORTANTO, AS INSTALAÇÕES DEVERÃO SER COMPATIBILIZADAS, DEVENDO A CONTRATADA ALINHAR AS DIRETRIZES, PARA MELHOR EFICÁCIA DO SISTEMA, COM A EMPRESA QUE ESTÁ PRESTANDO ESSE SERVIÇO E COM OS GESTORES E A GERENCIADORA DO MESMO;**

- 4.2. **Todos os serviços necessários, tais quais: serviços civis (como remoções, fixações, furações de vigas por empresa especializada, refazimento de paredes ou de acabamentos, fixação de vidros, etc.) interligações em geral, inclusive elétricas, essenciais à entrega e à realização do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA;**
- 4.3. Todas as medidas e dimensões e detalhamentos de fixações apresentadas neste Termo de Referência-TR servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade de a Contratada proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços e ou das obras objeto deste TR;
- 4.4. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na forma reguladora NR-8 do Ministério do Trabalho;
- 4.5. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, o protocolo assinado da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual EPI e coletiva EPC, que se fizerem necessários, sob pena de paralisação das prospecções e posterior multa pelo atraso da entrega do objeto;
- 4.6. Os funcionários deverão estar devidamente identificados e uniformizados. Deverão portar todos os EPIs, máscaras faciais e apresentar **o Certificado de vacinação contra a COVID- 19, de pelo menos, 2(duas) doses;**
- 4.7. A Contratada deverá fornecer a relação completa de maquinários e ferramentais que entrarão na FAPESP;

- 4.8. Todas as medidas e dimensões e detalhamentos de fixações apresentadas neste Termo de Referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade de a Contratada proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços e ou das obras objeto deste TR;
- 4.9. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, publicada pela Federação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro do Ministério do Trabalho, e Manual de Aplicação da NR 18 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo –SINDUSCON. Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e ou nas obras, dos ocupantes do prédio e inclusive de vizinhos e de terceiros;
- 4.10. A empresa deverá apresentar protótipo antes de executar os serviços, quando cabível;
- 4.11. A responsabilidade técnica pelo descarte dos entulhos e das peças removidas, que não forem de interesse da FAPESP, será de responsabilidade da Contratada e deverão atender às normas ambientais vigentes e deverão adotar um caráter sustentável com o envio desses dejetos para reciclagem;
- 4.12. Para as retiradas e execuções, os acabamentos, mobiliários, pisos, etc. deverão ser totalmente protegidos com plástico impermeável, o mesmo vale para peças, móveis, plantas e equipamentos;
- 4.13. Se cabível, a realização de furos nas lajes, vigas e demais elementos de concreto deverão ser realizadas por empresa especializada, com coroa diamantada e

acompanhadas pelo engenheiro civil da Contratada, em tempo integral. Além da forração dos pisos com plástico impermeável, a empresa deverá trabalhar com calhas e galões para escoamento e armazenamento da água, proveniente do resfriamento;

4.14. Todos os serviços de elétrica deverão ser acompanhados, em tempo integral, por engenheiro eletricista;

4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DA OIS- ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS:

- 4.2.1.** Fornecimento de Cronograma Físico- Financeiro, assinado, em papel timbrado da empresa, para aprovação dos gestores, levando em conta o cronograma da construtora que está executando o AVCB;
- 4.2.2.** Enviar a designação do Mestre de Obras, Fiscal (Engenheiro Civil ou Arquiteto), Engenheiro ou Arquiteto em Segurança do Trabalho, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista;
- 4.2.3.** Enviar certificados dos treinamentos obrigatórios, conforme NR 18 e das especializações;
- 4.2.4.** Emissão das ART e/ou RRT dos profissionais de nível técnico ou superior, acima mencionados, inclusive do engenheiro/arquiteto de segurança;
- 4.2.5.** Lista de todos os funcionários com nome e RG;
- 4.2.6.** Ficha de Registro de todos os funcionários, contratos de trabalho e documentos anexos, de acordo com as instruções do Ministério do Trabalho e da Previdência;
- 4.2.7.** Ficha de EPIs assinada individualmente, lembrando que a qualquer incremento ou alteração funcional a mesma deverá ser revisada;
- 4.2.8.** Enviar a comprovação do atendimento ao PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, de acordo com NR 7 de todos os funcionários. Os exames médicos periódicos devem ser elaborados

considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados aos trabalhadores da construção civil e ser reenviado, de acordo com sua vigência, respeitando os padrões de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, conforme determina a NR 18 do Ministério do Trabalho e Previdência;

- 4.2.9.** Encaminhar os certificados de vacinação contra o COVID-19 vigentes, de todos os funcionários, de acordo com o Regulamento Interno da FAPESP;
- 4.2.10.** Fornecimento do plano de trabalho;
- 4.2.11.** Fornecimento da Planta do canteiro de obras- implantação do contêiner;
- 4.2.12.** Lista de Veículos e relação de máquinas e ferramentas;
- 4.2.13.** Declaração negativa sobre utilização de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto ou asbesto ou ainda minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- 4.2.14.** Declaração e comprovação de procedência na utilização de madeira certificada- Enviar certificado - Documento de Origem Florestal – DOF - em atendimento aos Programas “Madeira Legal” e o “Cadmadeira”, do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº 9 de 12 de dezembro de 2016;
- 4.2.15.** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para resíduos a partir da Classe II. Caso haja resíduos Classe I, conforme os artigos 13, 20 e 21 da Lei nº 12.305/2010, enviar o plano com a ART/ RRT do profissional que o elaborou e comprovação de disposição final dos resíduos de classe I estabelecidos por essa Lei; ou contrato de prestação de serviços com o responsável pela destinação final dos mesmos, o qual deve estar atualizado e vigente. Caso a empresa classificada não seja fabricante, apresentar documento que comprove que o fabricante do produto possui todas as exigências citadas;
- 4.2.16.** Comprovante de transporte de resíduos, contendo os dados da obra, do transportador e do local da destinação do Bota-Fora, que deve ser realizado por empresas registradas na PMSP em ATTs - Área de Transbordo e Triagem

- idôneas e registradas, comprovando que haverá destinação adequada ou reaproveitamento para comercialização;

Após análise da documentação e sua aprovação pela FAPESP, a OIS será emitida.

5. VISTORIA

Para correta elaboração das propostas, as empresas interessadas deverão agendar vistoria, previamente, com o Setor de Infraestrutura FAPESP, através dos telefones: 11-3838-4353 e 3838-4237 ou através dos e-mails: blsantos@fapesp.br e pfonseca@fapesp.br. A vistoria é compulsória e um Atestado de Vistoria Técnica será emitido pela FAPESP.

- 5.1. Compete ao interessado em executar a obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas pela FAPESP que compõe o projeto para a execução do serviço, assim como uma visita ao local da obra, pois a Contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente;

6. DOS SERVIÇOS

- 6.1.1. A Fiscalização da Contratada deverá permanecer na obra por pelo menos 2 horas diárias, em horário a combinar com a Fiscalização FAPESP, incluindo as especialidades;

- 6.1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a conveniência, ou necessidade da FAPESP, portanto os serviços poderão ser realizados aos finais de semana, feriados e em horário noturno, SEM QUALQUER ÔNUS À FAPESP;
- 6.1.3. Os “As-builts”, deverão ser feitos de acordo com a entrega definitiva dos ambientes e equipamentos;
- 6.1.4. Nome do funcionário que será destinado a limpeza e deverá ficar em período integral (na realização de todos os serviços, inclusive em horários extraordinários) na FAPESP;
- 6.1.5. Serviços eventuais, a serem aos finais de semana, feriados, ou após o expediente deverão ser comunicados à FAPESP, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, levando em conta o horário comercial, acompanhado de nomes e respectivos documentos dos funcionários da CONTRATADA, placas e modelos de veículos e quantidade e descrição de equipamentos, que por ventura sejam necessários ao serviço;
- 6.1.6. **Fornecimento de “As-builts”** e respectivas RRTs/ARTs, de acordo com as atribuições do CONFEA, ao término dos serviços;
- 6.1.7. **Fornecimento de treinamento do manuseio e manutenção preventiva dos equipamentos;**
- 6.1.8. **Fornecimento de todas as memórias de cálculo, garantias, manuais e procedimentos;**
- 6.1.9. **A CONTRATADA, OU EMPRESA POR ELA CONTRATADA, DEVERÁ PREPARAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PROTOCOLIZAR E ACOMPANHAR O PROCESSO JUNTO AO CBPMESP DO FAT (Formulário de Atendimento Técnico do Corpo de Bombeiros), COM AS ALTERAÇÕES DO PROJETO PREVIAMENTE APROVADO POR ESSE ÓRGÃO E, PRINCIPALMENTE DE ACORDO COM O ANADAMANTO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DO PCI, QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO JUNTO AO CBPMESP;**
- 6.1.10. Todos os custos diretos e indiretos referentes ao FAT, referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA serão de inteira responsabilidade da mesma, inclusive

taxas e emolumentos e deverão ser realizados por intermédio da empresa que está executando o PCI e sob sua supervisão;

- 6.1.11. Deverão estar incluídas, todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como: gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre o serviço, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos, eventualmente, concedidos. Inclusive eventuais serviços a serem aos finais de semana, feriados, ou após o expediente;
- 6.1.12. A CONTRATADA será responsável por quaisquer eventuais danos, materiais ou não, causados diretamente, ou indiretamente, a Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7. EMISSÃO DA OIS - ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Para a emissão da OIS, Ordem de Início de Serviços, SERÁ NECESSÁRIO QUE A CONTRATADA FORNEÇA OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato:

- 7.1. Fornecimento de Cronograma Físico- Financeiro, assinado, em papel timbrado da empresa, para aprovação dos gestores, alinhado com o cronograma da obra em andamento, no ato da assinatura do Contrato;
- 7.2. Enviar a designação do Mestre de Obras, Fiscal (Engenheiro Civil ou Arquiteto), Engenheiro ou Arquiteto em Segurança do Trabalho;
- 7.3. Enviar certificados dos treinamentos obrigatórios, conforme NR 18 e das especializações; Emissão das ART e/ou RRT dos profissionais de nível técnico ou superior, acima mencionados, inclusive do engenheiro/arquiteto de segurança;

- 7.4.** Lista de todos os funcionários com nome e RG;
- 7.5.** Ficha de Registro de todos os funcionários, contratos de trabalho e documentos anexos, de acordo com as instruções do Ministério do Trabalho e da Previdência;
- 7.6.** Ficha de EPIs assinada individualmente, lembrando que a qualquer incremento ou alteração funcional a mesma deverá ser revisada;
- 7.7.** Enviar a comprovação do atendimento ao PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, de acordo com NR 7 de todos os funcionários. Os exames médicos periódicos devem ser elaborados considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados aos trabalhadores da construção civil e ser reenviado, de acordo com sua vigência, respeitando os padrões de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, conforme determina a NR 18 do Ministério do Trabalho e Previdência;
- 7.8.** Encaminhar os certificados de vacinação contra o COVID-19 vigentes, de todos os funcionários, de acordo com o Regulamento Interno da FAPESP;
- 7.9.** Lista de Veículos e relação de máquinas e ferramentas;
- 7.10.** Declaração negativa sobre utilização de produtos, materiais ou artefatos que contenham amianto ou asbesto ou ainda minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- 7.11.** Declaração e comprovação de procedência na utilização de madeira certificada- Enviar certificado - Documento de Origem Florestal – DOF - em atendimento aos Programas “Madeira Legal” e o “Cadmadeira”, do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº 9 de 12 de dezembro de 2016;
- 7.12.** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para resíduos a partir da Classe II. Caso haja resíduos Classe I, conforme os artigos 13, 20 e 21 da Lei nº 12.305/2010, enviar o plano com a ART/ RRT do profissional que o elaborou e comprovação de disposição final dos resíduos de classe I, estabelecidos por essa Lei, ou contrato de prestação de serviços com o responsável pela destinação final dos mesmos, o qual deve estar atualizado e vigente. Caso a empresa classificada não seja fabricante, apresentar

documento que comprove que o fabricante do produto possui todas as exigências citadas;

- 7.13. Comprovante do Bota-Fora de empresas registradas na PMSP e do correto transbordo em ATTs - Área de Transbordo e Triagem – idôneas e registradas, comprovando que haverá destinação adequada ou reaproveitamento para comercialização;
- 7.14. Fornecimento do plano de trabalho;
- 7.15. Fornecimento da Planta do canteiro de obras- implantação do contêiner, devidamente assinada.

7.16. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.16.1. Apresentar certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de até 30 (trinta dias corridos) contados do início de suas atividades;
- 7.16.2. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados, portando todos os EPIs para o cumprimento de suas funções, EM ATENDIMENTO a NR 6 (EPIS);
- 7.16.3. Organizar procedimentos corretos para o fornecimento e uso de EPIS. Providenciando também, EPIS aos visitantes.

Após análise da documentação e sua aprovação pela FAPESP, a OIS será emitida.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços serão localmente administrados por profissionais do Contratante, conforme Item 3.5, devidamente inscritos no CREA, que deverão estar presentes **diariamente** e em todas as fases importantes de execução dos serviços, não menos do que 2 (duas) horas/dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando

trabalhados. O Engenheiro ou arquiteto residente deverá estar presente durante todo o período da obra/serviços;

- b. Todo o serviço deverá ser anotado em um Diário de Obras-DO, preferencialmente de modo digital, via plataforma, conforme Item 9.1, com as anotações de eventos relevantes, desenhos, alvarás, etc. e endereços e telefones de contato do responsável;
- c. Contará com engenheiros/arquitetos, encarregados, vigias além de pessoal de escritório para a execução das tarefas inerentes a obra. O responsável técnico da obra (ART-RRT) será Engenheiro Mecânico e Eletricista com formação plena, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, da Região sob a qual esteja jurisdicionada a obra;
- d. O Engenheiro/Arquiteto de Segurança deve orientar e supervisionar os trabalhos da obra e dos canteiros de obra. Elaborando e orientando atividades de segurança do trabalho, sempre de acordo com as normas, visando prevenir riscos, danos e preservar a saúde dos funcionários.
- e. **Todos os procedimentos de montagem dos andaimes e trabalhos externos deverão ser supervisionados integralmente, pelo profissional de segurança do trabalho;**
- f. O RRT/ ART será obrigatoriamente dos profissionais que acompanharão a obra, cada qual na sua especialidade: segurança, civil (fiscal), elétrica e mecânica. O Engenheiro responsável pela administração da obra deverá ser designado e responsável da obra deverá estar presente durante as visitas técnicas da Fiscalização e durante a execução dos serviços;
- g. **Caberá a Contratada, selecionar os operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro de acordo com o porte da obra, cujos comprovantes de capacitação deverão ser enviados à FAPESP, para aprovação, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão do contrato;**
- h. A Fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada sua incompetência na execução das

tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro;

- i. A substituição de qualquer profissional será processada, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização;
- j. A Contratada deverá ter ao menos 1 (uma) pessoa encarregada da limpeza durante todo o período de serviços, mesmo em horário extraordinário;
- k. Os ambientes de intervenção e principalmente os de uso coletivo na FAPESP deverão estar limpos e desobstruídos;
- l. Todos os equipamentos fornecidos e instalados devem estar de acordo com os regulamentos locais de proteção contra incêndio, devendo também ser obtidas todas as licenças nesta área que se fizerem necessárias.

9. DESPESAS DIVERSAS

- 9.1. Todo o material de escritório será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências (DIÁRIO DE OBRAS - DO). O referido DO, deverá ser, preferencialmente, de modo digital (online), através de uma plataforma específica a ser disponibilizada pela CONTRATADA;
- 9.2. Os locais de intervenção serão mantidos permanentemente limpos, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela Fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, os acessos aos locais de intervenção e aos setores do edifício FAPESP, quer para veículos, quer para pedestres;
- 9.3. Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante;

- 9.4. A Contratação de Caçambas deverá seguir a legislação municipal e as mesmas deverão ser devidamente registradas na Prefeitura Municipal;
- 9.5. A entrega e local de permanência das caçambas deverão ser comunicadas à FAPESP para aprovação;
- 9.6. **Todos os funcionários diretos e indiretos deverão estar uniformizados e identificados;**
- 9.7. A entrega de materiais será de total responsabilidade da contratada devendo ser fiscalizada por pessoa designada. Os serviços de reforma propostos serão realizados com a FAPESP em funcionamento, faz-se, portanto, necessário o planejamento prévio detalhado, aprovado pela FAPESP, das etapas executivas dos serviços de forma a garantir a perfeita continuidade das atividades atualmente desenvolvidas;
- 9.8. O melhor local para execução e instalação do Canteiro de Obras deverá ser objeto de aprovação do setor de Infraestrutura da FAPESP através de projeto para este fim, a ser executado pela Contratada;
- 9.9. **Toda e qualquer alteração do projeto deverá ser formalizada e aprovada pelo Setor de Infraestrutura da FAPESP e deverá estar em consonância com as diretrizes de trabalho da empresa já contratada, conforme já mencionado;**
- 9.10. As marcas, modelos e tipos, bem como os processos de fabricação, execução e tecnologia utilizados e indicados são referenciais, em caso de substituição os mesmos só poderão ser substituídos por outros de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, **devidamente comprovadas através de atestados ou ensaios e ainda deverão ser aprovados pelo Setor de Infraestrutura da FAPESP.**

10. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

As remoções deverão ser executadas nos locais indicados em projeto, conforme necessidades.

10.1. Procedimentos de execução

- A retirada ou demolição deverão ser executadas por meio de ferramental apropriado conforme o material a ser retirado ou demolido, tomando-se o devido cuidado para não danificar outros elementos que serão preservados.
- As áreas envolvidas nos trabalhos deverão ser devidamente protegidas, bem como tubulações e outros elementos que permanecerão na área de intervenção.
- A execução dos serviços de retiradas, demolição e retirada do entulho deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação e normas da Associação Brasileira de Normas – ABNT.
- Após a retirada ou demolição dos elementos e / ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, em local indicado pela Gerenciadora e / ou contratante, para a posterior remoção.
- Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e / ou contratante.

10.2. Legislação e normas aplicáveis

- Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 – Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho

Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

- NBR 5682 / 1977 - Contratação, execução e supervisão de demolições.
- NBR 8419 / 1996 – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.
- NBR 15112 / 2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- NBR 15113 / 2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- NBR 15114 / 2004 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- A CONTRATADA deverá atentar-se ao Decreto 49675/2005, que estabelece o controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo.

10.3. A CONTRATADA deverá se atentar em relação aos resíduos sólidos:

Item	TABELA 1- QUANTO AOS RESÍDUOS	Fonte
1.A	As Caçambas contratadas deverão seguir a legislação municipal e as mesmas deverão ser devidamente registradas na Prefeitura Municipal, para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.	PMSP
1.B	Em nenhuma hipótese, a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.	PMSP
1.C	A Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.	ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

11. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.1. A CONTRATADA deverá ser totalmente responsável pelo correto manuseio, armazenamento, transporte e utilização dos produtos, possibilitando a redução da geração de resíduos durante a execução dos serviços bem como o reaproveitamento de forma adequada de suas sobras;
- 11.1.2. Pela a correta separação de resíduos de impermeabilização gerados na obra;
- 11.1.3. Pela a correta destinação seguindo as normas vigentes;
- 11.1.4. Pelo atendimento à Resolução nº307/2002 do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente - e de suas alterações (Resolução CONAMA nº348/2004, Resolução CONAMA nº431/2011 e Resolução CONAMA nº448/12), bem como das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, sendo de sua responsabilidade, toda a cadeia construtiva sobre os resíduos gerados, envolvendo fabricantes dos produtos, revendedores e aplicadores;
- 11.1.5. Devendo entregar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e respectiva ART e comprovantes do correto destino do Bota-fora;
- 11.1.6. Entregar o **comprovante de transporte de resíduos**, contendo os dados da obra, do transportador e do local da destinação;
- 11.1.7. Havendo resíduos Classe I, é necessário enviar os resíduos para Aterros classe I para recebimento e disposição final dos resíduos perigosos.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

A Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações estabelece a classificação dos resíduos da construção e demolição, as possíveis formas de destinação além de atribuir responsabilidades para os geradores e demais envolvidos no seu gerenciamento.

A classificação dos resíduos de construção, de acordo com a Resolução CONAMA 307, é:

- **Classe A**- resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
- **Classe B** - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;
- **Classe C** - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
- **Classe D** - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Os resíduos de Classe I – Perigosos, são aqueles que apresentam riscos de contaminação ambiental.

Os resíduos de Classe II – Não perigosos- são divididos em 2 (duas) subclasses:

Classe II A – Não inertes, são os que não se enquadram nos itens da norma como de classe I, mas podem apresentar propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;

Classe II B – Inertes, são aqueles que não apresentam nenhum constituinte solubilizado em água destilada ou deionizada a temperatura ambiente que altere a potabilidade da água (amostragens e ensaios segundo Normas ABNT NBR 10007 e 10006, respectivamente).

12. SUBCONTRATADAS

- É admitida a subempreitada desde que autorizada pela FISCALIZAÇÃO, apenas para a execução de serviços especializados, permanecendo com a CONTRATADA a responsabilidade e a garantia de todos os serviços, conforme

prescrito em legislação;

- As empresas subcontratadas deverão apresentar atender os mesmos requisitos da CONTRATADA e apresentarem os Atestados e Comprovações exigidos neste Termo de Referência.
- A Contratada deverá ser responsável, fiscalizar e cooperar com todas as outras empresas subcontratadas e deverá fornecer quaisquer informações necessárias para permitir e auxiliar o trabalho dessas outras empresas, de modo que a instalação de todo o Subsistema venha a ser feita de maneira satisfatória e, com o mínimo de interferência nos equipamentos e serviços existentes, ou no prazo de execução dos serviços.

13. ARREMATES FINAIS E TESTES DE FUNCIONAMENTO

13.1. Arremates Finais

Serão executados todos os serviços destinados aos arremates finais da obra/serviço, para sua entrega em perfeito estado, tais como pinturas e revestimentos.

Para cada item construtivo será empregada a técnica adequada, discriminada para os diversos estágios de construção.

13.2. Testes de Funcionamento

Serão executados testes para verificação de todos os aparelhos e equipamentos, verificando-se o funcionamento normal das instalações, inclusive com a empresa já contratada, que está realizando as obras para o AVCB.

13.3. Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo- CBPMESP

É de inteira responsabilidade da Contratada o refazimento, parcial ou total de qualquer discrepância apontada pelo CBPMESP, decorrente das instalações e serviços executados, pela CONTRATADA, ou que interfiram no de TERCEIROS, independentemente de prazo e tempo de entrega.

14. LIMPEZA FINAL DE CADA ETAPA DE OBRA E/OU SERVIÇOS

- 14.1. Após a realização de todos os testes nas instalações e o aceite das normas por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de cada etapa de obra e serviço e, ao término, PROCEDER A LIMPEZA GERAL, removendo todo resto de material, entulho, poeira, sujeiras impregnadas no piso, paredes, tetos e vidros. A obra deverá ser mantida limpa, sendo feita limpeza diária e bota-fora, no mínimo, semanal; Todo o entulho deverá ser removido do terreno, pela CONTRATADA, às suas expensas.
- 14.2. A limpeza final deverá ser executada com materiais e equipamentos específicos para o tipo de acabamento a que se destina, não sendo admitido qualquer dano causado nas instalações e acabamentos da obra;
- 14.3. A empresa deverá contar com funcionário destinado exclusivamente à limpeza, que deverá ficar em período integral (na realização de todos os serviços, inclusive em horários extraordinários) na FAPESP;
- 14.4. A CONTRATADA PODERÁ PROCEDER A **LIMPEZA FINAL COM FIRMA TERCEIRIZADA, DEVIDAMENTE HABILITADA**, OU TER FUNCIONÁRIOS EM SEU QUADRO, CONTRATADOS PARA ESSE FIM;
- 14.5. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às respectivas redes;
- 14.6. Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

15. DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverão ser executados todos os trabalhos necessários às desmontagens de instalações provisórias que foram utilizadas na obra, como desmontagem de tapumes, barracões e depósitos para o recebimento definitivo e total da obra, com a remoção de todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de até 04 (quatro) meses a contar da emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço).

17. RECEBIMENTO

17.1. OBSERVAÇÕES

- Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final de cada etapa de Projeto, a Contratada fará uma comunicação escrita ao Gestor (fiscalização) objeto deste Termo de Referência;
- As avaliações de cada documentação e de cada serviço entregues pela CONTRATADA serão realizadas considerando-se os objetivos gerais, específicos, legais, escopo de trabalho definido, decisões registradas em atas de reuniões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE E TERCEIROS, condições técnicas, requisitos de cada fase de obra, documentos técnicos já aprovados nas etapas anteriores e compatibilização do conjunto de projetos e serviços;
- **Para emissão do TRD- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá agendar o treinamento, enviar todo o material técnico e informar como se darão as chamadas dos produtos e sistemas em garantia. Serão expedidos o AUTO DE VISTORIA E O TERMO DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E GARANTIA ASSISTIDA para que o TRD possa ser emitido pelos gestores da FAPESP;**

- **A aceitação de uso se fará, de acordo com o disposto neste TR, com a entrega do Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, quando cabível, catálogos e garantias, de acordo com as premissas descritas, além da vistoria do CBPMESP.**

17.2. MEDIÇÕES

- Mensalmente a Contratada deverá entregar um relatório, contendo imagens (relatório fotográfico) e planilhas, solicitando a vistoria de medição da obra para a verificação da compatibilidade entre o que foi executado até o momento e o que está previsto no projeto e nos quantitativos do orçamento, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado e entregue no ato da emissão da OIS;
- Após a aprovação da documentação a Fiscalização solicitará à Contratada, a emissão da Nota Fiscal para ACEITE.

Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

17.3. Provisoriamente (TRP), em 10 (dez) dias corridos, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, devendo ser agendada a Vistoria entre as partes e o treinamento dos equipamentos;

- *O material recebido será devidamente analisado pela FAPESP. Se constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;*
- *A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias corridos, a contar da Data de Recebimento do TRP, para que, às suas expensas, refaça qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela FAPESP.*

17.4. Definitivamente (TRD), após o prazo de observação= Operação assistida de 30 (trinta) dias corridos, estando o material técnico, o Relatório de entrega de obra, o Auto de Vistoria Consignada e o Termo de Treinamento entregues e de acordo com o presente Termo de Referência e dentro das normas e legislação vigentes;

17.5. PRAZO DE OBSERVAÇÃO- OPERAÇÃO ASSISTIDA

- A partir da data do termo de aceitação provisória, começa a fase da Operação Assistida, por um período de 30 dias corridos, na qual a Contratada deverá providenciar o atendimento de todas as pendências contidas no relatório de pendências e de quaisquer outras, que por ventura possam surgir;
- Na fase de Operação Assistida= Observação, a Contratada deverá efetuar o treinamento prático de toda a equipe indicada pelo CLIENTE que fará a operação e a manutenção dos sistemas; A EMPRESA TERCEIRA, QUE ESTÁ REALIZANDO AS OBRAS PARA O AVCB (PCI) TAMBÉM PARTICIPARÁ ATIVAMENTE DO PROCESSO, DANDO AS DIRETRIZES NECESSÁRIAS;
- Durante esta fase, a Contratada deverá prover toda a mão-de-obra especializada para dar assistência a operação do sistema, dentro do horário de funcionamento da FAPESP (comercial);
- Será responsável pelo assessoramento das manutenções preventivas e pela manutenção corretiva, em todo o período de garantia dos equipamentos;
- OBSERVAR O DESCRITO EM CADA MEMORIAL DESCRITIVO DO CONJUNTO DE PROJETOS.

17.6. Observações:

- *O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será lavrado, desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência e aos termos contratuais;*
- *A respectiva ART ou RRT, com base no valor contratual e seu pagamento tenham sido recebidos pela FAPESP;*

- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.
 - **Após** a emissão do TRD, a CONTRATADA poderá emitir a NFE para ACEITE.
 - O pagamento será realizado 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do ACEITE na NFE.
- Para o Recebimento Final, a Contratada deverá entregar o Relatório de entrega de obra, o Auto de Vistoria Consignada e o Termo de Treinamento, descritos acima. Para tal, o serviço deverá estar completo e a contento, dentro das especificações e normas vigentes. Deverá apresentar também, RTs, comprovantes de descarte legal de entulhos, além de todos os “As-builts” e o assessoramento total para a obtenção da FAT pela outra empresa Contratada;
 - Conforme Item 13.3 é de inteira responsabilidade da Contratada o refazimento, parcial ou total de qualquer discrepância apontada pelo CBPMESP, decorrente das instalações de seus serviços executados, independentemente de prazo e tempo de entrega da obra.

18. OBSERVAÇÕES SOBRE O BDI

A planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do Acórdão TCU 2369/2011 e Acórdão TCU 2622/2013, no caso, 34%, que será o percentual máximo admitido, como segue:

ITEM		MÍNIMO %	MÉDIO %	MÁXIMO %	PROPOSTO %
AC	ADM.	3,00	4,00	5,50	5,50
R	RISCOS	0,97	1,27	1,27	1,27
S + G	SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,80	1,00	1,00
DF	DESPEAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39	1,39
L	LUCRO	6,15	7,40	8,96	8,96
I	TRIBUTOS	3,65	5,75	6,65	6,65
	CPPRB	4,50	4,50	4,50	4,50

Fórmula utilizada, conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right\} \times 100$$

BDI MÁXIMO PROPOSTO = 34,00%

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

R corresponde aos riscos;

S é uma taxa representativa de seguros;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, COFINS, CPRB e ISS) e CPRB corresponde à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

19. OBSERVAÇÕES

- A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com cronograma físico enviado e aprovado, sempre de acordo com as necessidades da FAPESP;
- O cronograma deverá apresentar todos os profissionais envolvidos no serviço, com várias equipes, inclusive para serviço noturno;
- Os serviços serão realizados inclusive em horários extraordinários, tais como sábados, domingos, feriados e durante a noite, mediante comunicação e aprovação prévia pela FAPESP;
- A FAPESP encontra-se em área de restrição de circulação de caminhões- (Zona Máxima Restrição de Circulação – ZMRC), que não podem circular das 5h00 às 21h00 de 2ª a 6ª feira e aos sábados, das 10h00 às 14h00.

20. GARANTIA

Os serviços deverão ter garantia de 05 anos a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra (TRD).

21. PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PRODUTOS- “As built” e demais documentos

- 21.1. Todo o material gerado, em virtude do desenvolvimento dos produtos, seja intermediário ou final, será de propriedade exclusiva da FAPESP;**
- 21.2. Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, deverá emitir um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela Contratantes, ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los, quando julgar adequado.**

22. ANEXOS DESTE TR

Fazem parte deste TR- Termo de Referência, os seguintes elementos:

- 22.1. Os projetos executivos, com todas as suas partes, desenhos, especificações, memoriais e outros complementos, a saber:**
- 22.2. Anexo 1- MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;**
- 22.3. Anexo 2- PROJETOS E RESPECTIVA ART;**
- 22.4. Anexo 3- PLANILHA**

Setor de Infraestrutura
Gerência Administrativa
Outubro/2022.
REVISÃO 4

Nota de Esclarecimento: O presente Memorial Descritivo foi elaborado pelo Setor de Infraestrutura da Gerência Administrativa da FAPESP, pelos servidores Osvaldo Nakao, matrícula nº 878, Bruno Torquato, matrícula nº 740, e Paula Fonseca, matrícula nº 631.

SEÇÃO - C - PLANILHAS

C.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIENTATIVA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	BDI 34%	
						PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	CDHU	unxmês	4,00	R\$ 696,95	R\$ 2.787,80
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	CDHU	M2	122,39	R\$ 15,67	R\$ 1.917,85
1.3	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	CDHU	M2	122,39	R\$ 106,98	R\$ 13.093,28
1.4	28.20.070	Ferragem para portão de tapume	CDHU	CJ	1,00	R\$ 578,48	R\$ 578,48
1.5	02.08.020	Placa de identificação para obra	CDHU	M2	12,00	R\$ 860,20	R\$ 10.322,40
1.6	02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	CDHU	M	80,00	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
1.7	02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	CDHU	UNMES	4,00	R\$ 1.834,89	R\$ 7.339,56
1.8	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	CDHU	M2MES	40,00	R\$ 860,20	R\$ 34.408,00
2.1	04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	CDHU	M	500,00	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
2.2	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	CDHU	M3	68,45	R\$ 389,40	R\$ 26.654,43
2.3	04.14.040	Retirada de Esquadria em Vidro	CDHU	M2	235,25	R\$ 43,16	R\$ 10.153,39
2.4	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	CDHU	M2	100,00	R\$ 5,84	R\$ 584,00

3.1	61.14.100	Ventilador centrífugo de dupla aspiração "limite-load", vazão 20.000m³/h, pressão 50mmCA - 380/660V /60hz	CDHU	Unidade	3,00	R\$ 13.996,40	R\$ 41.989,20
3.2	61.10.400	Damper corta fogo (DCP)tipo comporta, com elemento fusível e chave fim de curso	CDHU	M2	10,25	R\$ 5.323,97	R\$ 54.570,69
3.3	61.10.401	Damper de regulagem manual, tamanha : 0,10m² a 0,14m²	CDHU	M2	13,00	R\$ 2.138,52	R\$ 27.800,76
3.4	61.10.410	Serviço de instalação de damper Corta Fogo	CDHU	Unidade	19,00	R\$ 350,68	R\$ 6.662,92
3.5	61.10.402	Damper de regulagem manual, tamanha : 0,15m² a 0,20m²	CDHU	M2	11,25	R\$ 2.070,99	R\$ 23.298,64
3.6	61.10.403	Damper de regulagem manual, tamanha : 0,21m² a 0,40m²	CDHU	M2	11,36	R\$ 1.372,32	R\$ 15.589,56
3.7	61.15.040	Atuador para automação dos dampers	CDHU	Unidade	30,00	R\$ 2.676,69	R\$ 80.300,70
3.8	39.12.520	Cabo de comando 3x1,5mm²	CDHU	M	800,00	R\$ 12,11	R\$ 9.688,00
3.9	61.14.015	Conexão dos Dampers de entrada de ar exterior de reposição, com as repectivas venezianas	CDHU	Unidade	14,00	R\$ 5.200,30	R\$ 72.804,20
4.1	61.20.450	Dutos de ar, TDC, completos, com curvas, veias, conexões aos equipamentos, sustentações, pintura e demais necessários	CDHU	KG	2.500,00	R\$ 55,40	R\$ 138.500,00
4.2	61.10.582	Venezianas para extração de fumaça com área livre mínima de 4,0 m2, tipo AWG ou similar, alumínio, pintadas; o modelo e a cor deverão ser definidas pelo cliente	CDHU	M2	35,00	R\$ 1.129,43	R\$ 39.530,05
5.1	37.04.300	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 70DiN/50	CDHU	Unidade	2,00	R\$ 2.154,31	R\$ 4.308,62

		Bolt-on - 225 A sem componentes					
5.2	37.10.010	Barramento de cobre nu	CDHU	KG	100,00	R\$ 123,68	R\$ 12.368,00
5.3	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 60 A até 100A	CDHU	Unidade	14,00	R\$ 195,73	R\$ 2.740,22
5.4	38.21.930	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	CDHU	M	500,00	R\$ 116,84	R\$ 58.420,00
5.5	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	CDHU	M	500,00	R\$ 64,11	R\$ 32.055,00
5.6	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	CDHU	Unidade	30,00	R\$ 20,73	R\$ 621,90
5.7	01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	CDHU	Unidade	3,00	R\$ 7.942,64	R\$ 23.827,92
6.1	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	CDHU	Unidade	3,00	R\$ 3.128,84	R\$ 9.386,52
6.2	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	CDHU	Unidade	3,00	R\$ 1.093,89	R\$ 3.281,67
6.3	01.17.151	Projeto executivo de climatização em formato A1	CDHU	Unidade	3,00	R\$ 2.105,56	R\$ 6.316,68
7.1	01.23.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de corte em concreto armado	CDHU	TX	2,00	R\$ 323,62	R\$ 647,24
7.2	01.23.150	Furação de 1 1/2' em concreto armado	CDHU	M	5,00	R\$ 197,10	R\$ 985,50
7.3	01.23.160	Furação de 2 1/4' em concreto armado	CDHU	M	5,00	R\$ 270,06	R\$ 1.350,30
7.4	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	CDHU	M2	300,00	R\$ 84,54	R\$ 25.362,00

7.5	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	CDHU	M2	300,00	R\$ 14,09	R\$ 4.227,00
7.6	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	CDHU	M2	300,00	R\$ 30,26	R\$ 9.078,00
7.7	40816	Arquiteto Pleno (ou Engenheiro Civil)	SINAPI	MÊS	4,00	R\$ 15.367,03	R\$ 61.468,12
7.8	40943	Técnico em Segurança do Trabalho (HORISTA)	SINAPI	H	160,00	R\$ 55,55	R\$ 8.888,00
7.9	40939	Engenheiro Eletricista	SINAPI	MÊS	4,00	R\$ 14.439,94	R\$ 57.759,76
7.10	40816	Engenheiro Mecânico	SINAPI	MÊS	4,00	R\$ 15.367,03	R\$ 61.468,12
8.1	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	CDHU	M3	9,00	R\$ 115,58	R\$ 1.040,22
8.2	05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	CDHU	M3	9,00	R\$ 114,60	R\$ 1.031,40
8.3	55.01.020	Limpeza final da obra	CDHU	M2	8.060,00	R\$ 13,63	R\$ 109.857,80
CUSTO TOTAL S/ BDI (A)							R\$ 1.129.433,90
CUSTO TOTAL COM BDI (B)							R\$ 384.007,53
VALOR TOTAL DA PLANILHA 01 (A+B)							R\$ 1.513.441,43

Os preços dos itens foram compostos com base nos preços do SINAPI e CDHU.

O BDI de 34% adotado pela FAPESP levam em conta todo o material, ferramentas e mão-de-obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

SEÇÃO - C - PLANILHAS

C 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO

						BDI 34%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	CDHU	unxmês	4,00		
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	CDHU	M2	122,39		
1.3	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	CDHU	M2	122,39		
1.4	28.20.070	Ferragem para portão de tapume	CDHU	CJ	1,00		
1.5	02.08.020	Placa de identificação para obra	CDHU	M2	12,00		
1.6	02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	CDHU	M	80,00		
1.7	02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	CDHU	UNMES	4,00		
1.8	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	CDHU	M2MES	40,00		
2.1	04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	CDHU	M	500,00		
2.2	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	CDHU	M3	68,45		
2.3	04.14.040	Retirada de Esquadria em Vidro	CDHU	M2	235,25		
2.4	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	CDHU	M2	100,00		
3.1	61.14.100	Ventilador centrífugo de dupla aspiração "limite-load", vazão 20.000m ³ /h, pressão 50mmCA - 380/660V /60hz	CDHU	Unidade	3,00		
3.2	61.10.400	Damper corta fogo (DCP)tipo comporta, com	CDHU	M2	10,25		

		elemento fusível e chave fim de curso					
3.3	61.10.401	Damper de regulagem manual, tamanha : 0,10m ² a 0,14m ²	CDHU	M2	13,00		
3.4	61.10.410	Serviço de instalação de damper Corta Fogo	CDHU	Unidade	19,00		
3.5	61.10.402	Damper de regulagem manual, tamanha : 0,15m ² a 0,20m ²	CDHU	M2	11,25		
3.6	61.10.403	Damper de regulagem manual, tamanha : 0,21m ² a 0,40m ²	CDHU	M2	11,36		
3.7	61.15.040	Atuador para automação dos dampers	CDHU	Unidade	30,00		
3.8	39.12.520	Cabo de comando 3x1,5mm ²	CDHU	M	800,00		
3.9	61.14.015	Conexão dos Dampers de entrada de ar exterior de reposição, com as repectivas venezianas	CDHU	Unidade	14,00		
4.1	61.20.450	Dutos de ar, TDC, completos, com curvas, veias, conexões aos equipamentos, sustentações, pintura e demais necessários	CDHU	KG	2.500,00		
4.2	61.10.582	Venezianas para extração de fumaça com área livre mínima de 4,0 m ² , tipo AWG ou similar, alumínio, pintadas; o modelo e a cor deverão ser definidas pelo cliente	CDHU	M2	35,00		
5.1	37.04.300	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 70DiN/50 Bolt-on - 225 A sem componentes	CDHU	Unidade	2,00		
5.2	37.10.010	Barramento de cobre nu	CDHU	KG	100,00		
5.3	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 60 A ate 100A	CDHU	Unidade	14,00		
5.4	38.21.930	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	CDHU	M	500,00		
5.5	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	CDHU	M	500,00		

5.6	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	CDHU	Unidade	30,00		
5.7	01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	CDHU	Unidade	3,00		
6.1	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	CDHU	Unidade	3,00		
6.2	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	CDHU	Unidade	3,00		
6.3	01.17.151	Projeto executivo de climatização em formato A1	CDHU	Unidade	3,00		
7.1	01.23.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de corte em concreto armado	CDHU	TX	2,00		
7.2	01.23.150	Furação de 1 1/2' em concreto armado	CDHU	M	5,00		
7.3	01.23.160	Furação de 2 1/4' em concreto armado	CDHU	M	5,00		
7.4	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	CDHU	M2	300,00		
7.5	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	CDHU	M2	300,00		
7.6	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	CDHU	M2	300,00		
7.7	40816	Arquiteto Pleno (ou Engenheiro Civil)	SINAPI	MÊS	4,00		
7.8	40943	Técnico em Segurança do Trabalho (HORISTA)	SINAPI	H	160,00		
7.9	40939	Engenheiro Eletricista	SINAPI	MÊS	4,00		
7.10	40816	Engenheiro Mecânico	SINAPI	MÊS	4,00		
8.1	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	CDHU	M3	9,00		
8.2	05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	CDHU	M3	9,00		
8.3	55.01.020	Limpeza final da obra	CDHU	M2	8.060,00		

CUSTO TOTAL S/ BDI (A)	
CUSTO TOTAL COM BDI (B)	
VALOR TOTAL DA PLANILHA 01 (A+B)	

SEÇÃO - D

MODELOS

D.1 - CARTA CREDENCIAL

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa - São Paulo - SP

A empresa, localizada na, inscrita no C.N.P.J. sob nº por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CRENCIAR** o(a) Senhor(a) (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da cédula de identidade RG nº....., como seu representante, para todos os atos referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, Processo FAPESP-PRC-2022/00254, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia visando a implantação do sistema de extração de fumaças, complementar ao sistema de implantação do sistema de combate a incêndio, EM EXECUÇÃO, no edifício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo- FAPESP**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recursos.

São Paulo, de de 2022.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

SEÇÃO - D

MODELOS

D.2 - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessado em participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, Processo FAPESP-PRC-2022/00254, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a empresa mencionada acima não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 1.2 da Seção A deste Edital.

São Paulo, de de 2022.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

SEÇÃO - D

MODELOS

**D.3 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E PREVIDÊNCIA**

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa
..... (*nome da pessoa jurídica*), interessado em participar na
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, Processo FAPESP-PRC-2022/00254, da
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, DECLARO, sob
as penas da lei, que a empresa acima mencionada está em situação regular perante
o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto
no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual
nº 42.911/1998.

São Paulo, de de 2022.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou
procurador devidamente habilitado.**

SEÇÃO - D

MODELOS

**D.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Eu (*nome completo*)....., representante legal da
empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessado em
participar na **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, Processo FAPESP-PRC-
2022/00254, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP,
DECLARO, sob as penas da lei, que a..... (*nome da pessoa jurídica*)
..... cumpre a todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de
seus funcionários.

São Paulo, de de 2022

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou
procurador devidamente habilitado.**

SEÇÃO - D

MODELOS

D.5 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6, SUBITEM 6.2. ALÍNEA "i" DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

São Paulo, de de 2022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**SEÇÃO - D
MODELOS**

**D.6 - ATESTADO DE VISTORIA
(FORNECIDO PELA FAPESP POR OCASIÃO DA VISTORIA REALIZADA)**

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu a vistoria do local da prestação dos serviços. Esta vistoria é requisito obrigatório para participação na Tomada de Preços 02/2022, Processo FAPESP-PRC-2022/00254, que visa a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia visando a implantação do sistema de extração de fumaças, complementar ao sistema de implantação do sistema de combate a incêndio, EM EXECUÇÃO, no edifício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-FAPESP**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Seção B**.

A presente vistoria ocorreu às ____ horas do dia ____ de _____ de 2022, no local da execução dos serviços da presente licitação, localizado na rua Pio XI, nº 1.500, São Paulo – Capital.

REPRESENTANTE (da licitante)	_____
CARGO _____ R.G. _____ C.P.F/MF _____	_____
EMPRESA	_____
CNPJ/MF _____ FONE _____	_____
FAX _____	_____
ENDEREÇO	_____
_____	_____
CIDADE/UF _____ CEP _____	_____

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Gerência Administrativa
(Carimbo e Assinatura)

De acordo.

Recebida a 2ª via em ____/____/2022.

Assinatura do Representante (da licitante) _____

Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP, 2ª via Licitante.

O Representante (da licitante) deverá comparecer na FAPESP munido de uma carta de apresentação da Empresa, do Contrato Social Atualizado e de Instrumento Público ou Particular, Autorizando o Representante da Licitante a realizar a Vistoria, com todos os dados de identificação necessários a expedição do modelo D.6.

SEÇÃO - D MODELOS

D.7 - PROPOSTA COMERCIAL

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Prezados Senhores,

Conforme abaixo identificado e, após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local em que serão executados os serviços, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, Processo FAPESP-PRC-2022/00254, nas condições a seguir descritas.

1 - OBJETO

Esta proposta refere-se ao Processo FAPESP-PRC-2022/00254 - Tomada de Preços nº 02/2022 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia visando a implantação do sistema de extração de fumaças, complementar ao sistema de implantação do sistema de combate a incêndio, EM EXECUÇÃO, no edifício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo- FAPESP**, conforme especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e dos arquivos eletrônicos que são parte integrante do mesmo.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa:
Endereço:
CNPJ:Insc. Est.:

Nome do responsável que assina a proposta:
RG nº..... CPF nº
Cargo:
Telefone para contato:.....
e-mail:

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com a FAPESP –
(representante legal ou procurador):

Nome:
Representante / Procurador:
RG nº..... CPF nº
Cargo:
Telefone para contato:
e-mail:

2.1 - Para o caso de pessoa jurídica, indicação dos nomes e respectivos números de CPF dos três principais integrantes do quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham a maior parcela das cotas societárias ou poder de gestão da sociedade.

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

3 - PREÇO

O valor total proposto de R\$ (.....) está expresso em moeda corrente nacional, o "Real", é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta.

4 - DECLARAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 -O preço fornecido, expresso em moeda corrente nacional "Real", é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2 -No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

4.3 - Os preços ofertados nesta PROPOSTA contêm, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, cópias, CDs, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.4 - O preço indicado é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento, constante da Seção C, "C.2", considerando o BDI de % (.....), que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de (.....) meses (prazo máximo de 04 (quatro) meses), na conformidade do Cronograma Físico – Financeiro.

6 - DADOS BANCÁRIOS

6.1 - Conta no Banco do Brasil, indicar:

Banco do Brasil S.A

Agência n.º:

C/Corrente n.º : Tipo: [.....] 04 – Pessoa Jurídica [.....] 01
– Pessoa Física

Se o licitante não possuir conta no Banco do Brasil, declarar:

6.1.1 - Caso esta licitante se consagre vencedora, comprometemo-nos em abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S.A. logo após a publicação da homologação e antes da assinatura do contrato, informando imediatamente os dados à FAPESP.

7 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 - Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, inclusive a Portaria FAPESP PR n.º 68/2021.

7.2 - Declaramos ter ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual n.º 12.799/08), impede(m) a contratação com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP.

7.3 - Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, bem como os arquivos eletrônicos relacionados no Termo de Referência que são parte integrante do Edital, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horário onde serão realizadas as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

7.4 - Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

8 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente Proposta é válida pelo prazo (*mínimo*) de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

9 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO

Anexar

10 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Anexar

11 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexar (Apenas as ME ou EPP)

12 - DECLARAÇÃO DE COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

Anexar (Apenas as Cooperativas)

São Paulo, de de 2022

(carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável,
conforme identificado)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

SEÇÃO - D

MODELOS

D.8 - DECLARAÇÃO DE ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** para fins de licitação que teve acesso a toda documentação técnica deste Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, Processo FAPESP-PRC-2022/00254.

São Paulo, de de 2022.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

SEÇÃO - D

MODELOS

**D.9 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA DA
FLORA BRASILEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL N°
66.819/2022**

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ nome empresarial), interessado em participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022**, Processo nº FAPESP-PRC-2022/00254, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

São Paulo,.....de.....de 2022

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

SEÇÃO - D

MODELOS

D.10 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

À

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP

Tomada de Preços nº. **02/2022**

Processo FAPESP-PRC-2022/00254

Nome _____ completo:

RG nº: _____ CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº 02/2022, Processo FAPESP-PRC-2022/00254, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

São Paulo,de.....de 2022

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

SEÇÃO - D

MODELOS

**D.11 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPE
TÉCNICA**

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** para fins de licitação que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto da presente licitação.

São Paulo, de de 2022.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

SEÇÃO - D

MODELOS

D.12 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP
Rua Pio XI, nº 1500, Alto da Lapa, São Paulo/SP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº 02/2022, Processo FAPESP-PRC-2022/00254, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer

outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo,de.....de 2022

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

SEÇÃO - D

MODELOS

**D.13 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA
QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART.
34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 6,
SUBITEM 6.2. ALÍNEA "j" DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 :

São Paulo, de de 2022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

SEÇÃO - E

A N E X O S

E.1 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FAPESP N.º XXX/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP E A EMPRESA XXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei Estadual n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, CEP 05468-901, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. Marco Antonio Zago, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.579.173 e do CPF n.º 348.967.088-49, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, com inscrição estadual sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP XXXXX, Município XXXXX, Estado XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e o constante dos autos do Processo FAPESP-PRC-2022/00254, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia visando a implantação do sistema de extração de fumaças, complementar à implantação do sistema de combate a incêndio, **EM EXECUÇÃO**, no edifício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, conforme especificações e demais informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.
- 1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, para acréscimo, o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do Contrato.

- 1.2.1. Caso ocorram alterações nos quantitativos previstos a serem executados, serão utilizados, para efeito de alteração contratual, os preços consignados na Planilha de Preços ofertados pela **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento.
- 1.2.2. Na hipótese da necessidade de execução de obras e serviços que não constem da Planilha de Preços ofertados pela **CONTRATADA**, a composição dos preços dos serviços acrescidos será realizada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como base o Boletim CPOS vigente ou, no caso de serviço que não conste do Boletim, no mínimo três pesquisas de mercado. Tais preços passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária apresentada, pela **CONTRATADA**, em sua proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

- 2.1. Os prazos de execução total dos serviços é de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS.
 - 2.1.1. A execução dos serviços deverá ter início na data prevista na Ordem de Início de Serviços, que será expedida pela Gerência Administrativa.
 - 2.1.2. Os serviços deverão ser executados e concluídos de acordo com cronograma a ser aprovado pela FAPESP, inclusive sábados, domingos, feriados e durante a noite, mediante comunicação e aprovação prévia pela FAPESP.
 - 2.1.3. A **CONTRATADA** encontra-se em área de restrição de circulação de caminhões (zona máxima de restrição de circulação) de forma que os carregamentos e descarregamentos por meio de caminhões não poderá ser realizado das 05h às 21h, de 2.ªfeira a 6.ªfeira, e das 10h às 14h aos sábados.
- 2.2. Os prazos previstos no item 2.1. poderão ser prorrogados, mediante solicitação, por escrito e fundamentada, da **CONTRATADA**, e aprovada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, implicando a prorrogação dos prazos contratuais das atividades afetadas, em iguais números de dias, a ser formalizada entre as partes através de Termo de Aditamento Contratual, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas multas previstas neste Contrato.
- 2.3. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, livre e em perfeitas condições de ser utilizado, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

- 2.4. Tendo em vista que as atividades da **CONTRATANTE** não serão interrompidas, os serviços objetos deste contrato deverão ser executados com jornada de trabalho no horário das 8:00h às 22:00h, bem como nos sábados, domingo e feriados.
- 2.4.1. Caso necessário, para cumprir o prazo e o cronograma estabelecidos, a **CONTRATADA** poderá eventualmente, trabalhar aos sábados, domingos e feriados, ou ainda, em expediente noturno, desde que comunicado e autorizado pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.4.2. Após a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá, diariamente, deixar o local limpo, seguro e em perfeitas condições de trabalho para o expediente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DO REGIME DE EMPREITADA

- 3.1. O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º XXX/2022;
- 3.2. O Edital, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/2022 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.
- 3.3. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de Empreitada por Menor Preço Global, em conformidade com o previsto na Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial, desta parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, VISTÓRIAS E MEDIÇÕES

- 4.1. Serão realizadas vistorias pela **CONTRATANTE** ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo:
- a) avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados;
 - b) medição dos serviços executados para efeito de faturamento;
 - c) recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- 4.1.1. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.
- 4.1.2. A realização das vistorias deverá ser registrada no “Diário de Obras” e as anotações da fiscalização na mesma terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
- 4.2. Os serviços serão fiscalizados pela **CONTRATANTE** e, após inspeção física de qualidade por Comissão ou servidor para tanto designado, serão recebidos em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 6.544/89 e 73 e 74 da Lei Federal n.º 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, em especial os subitens 6.1 e 6.2 do Edital.

- 4.3. A medição para faturamento será mensal, sendo precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de relatório sobre a obra a ser apresentado pela mesma.
- 4.3.1. A medição será registrada em planilha que conterà a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memoriais de cálculo, desenhos, catálogos, etc, sendo que uma cópia da planilha será fornecida à **CONTRATADA**.
- 4.3.2. As divergências entre o relatório da **CONTRATADA** e a medição da **CONTRATANTE** serão sanadas pelo representante da **CONTRATANTE**.
- 4.3.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, a entrega da RT.
- 4.3.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer, para conferência da **CONTRATANTE**, a documentação das empresas responsáveis pela retirada de entulhos e sucatas, comprovando sua idoneidade e o manifesto de transporte de resíduos, quando cabível (tintas, lâmpadas, sucatas, etc).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 5.2. O valor acima descrito será realizado de forma mensal, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente, através de medição feita pela **CONTRATANTE** e devidamente aceita pelo Setor de Infraestrutura, área gestora do contrato.
- 5.3. Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, hipótese em que não haverá reajuste.
- 5.3.1. Os preços, se for o caso acima descrito, serão reajustados pelo Índice Geral de Edificações – FIPE - divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, conforme Decreto Estadual n.º 45.113/2000, bem como o disposto no Decreto Estadual n.º 27.133/87.
- 5.4. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta dos seguintes recursos: Programa de Trabalho 1912210445699.00000 – Administração da FAPESP, Elemento Econômico 44.90.51 – Obras e Instalações, Item de Despesa 30 – Obras e Instalações, exercício de 2022.

- 5.5. O pagamento correspondente à execução dos serviços será efetuado em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.
- 5.6. Serão pagos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos, sendo que o pagamento/medição não poderá se referir apenas à instalação da obra devendo, necessariamente, corresponder também a serviços executados.
- 5.7. O pagamento ficará condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra - devidamente quitada, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo e ter seus campos integralmente preenchidos.
- 5.8. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo de cada medição realizada, o seguinte procedimento:
- A **CONTRATADA** deverá entregar as medições diretamente à **CONTRATANTE**, acompanhada de relatório fotográfico do desenvolvimento dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após os seus encerramentos.
 - A **CONTRATANTE** deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à **CONTRATADA** no prazo de 4 (quatro) dias corridos do recebimento da medição.
 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior.
 - A não aprovação dos valores nos termos da alínea “b” deverá ser comunicada à **CONTRATADA**, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea “b”.
 - As faturas emitidas contra a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**.
- 5.8.1. Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nas alíneas “a” e “c” ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 5.7. por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
- 5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá atualização financeira e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.
- 5.10. Em cumprimento ao Decreto Estadual 62.297/2016, os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, por meio de crédito aberto em conta bancária no Banco do Brasil S/A, agência n.º xxxxxx, conta corrente n.º xxxxxx, em nome do credor, configurando-se o depósito como quitação plena, geral e irrevogável, por parte da **CONTRATADA**.

- 5.11. A FAPESP, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 51.357/2010 de 24/03/2010 **reterá**, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, 5,0% (cinco por cento) do valor tributável referente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, indicado no corpo da Nota Fiscal/Fatura, destacando-se o valor das deduções de sua base de cálculo, sob pena da retenção incidir sobre o preço total dos serviços faturados, cujo valor será recolhido no prazo legal.
- 5.12. Para o pagamento, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a **CONTRATADA** tenha cumprido todas as outras exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.
- 5.13. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 5.7. será contado a partir da data de reapresentação das faturas sem incorreções.
- 5.14. A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- 5.15. O pagamento é condicionado, ainda, à apresentação dos seguintes documentos, por parte da **CONTRATADA**:
- a) Nota Fiscal / Fatura;
 - b) Planilha de medição dos serviços executados;
 - c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
 - d) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.
 - e) Inexistência de registro em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”
- 5.16. Os impostos, taxas, emolumentos e contribuições que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.17. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a **CONTRATADA** prestará, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, subsequentes à assinatura deste Contrato, garantia de execução contratual no total de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, correspondente a quantia de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 6.2. A garantia em dinheiro será atualizada monetariamente. Já a garantia em Títulos da Dívida Pública do Estado, Fiança Bancária ou Seguro Fiança não renderá juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.
- 6.3. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** se obriga a depositar, junto a **CONTRATANTE**, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.
- 6.4. A garantia depositada nas modalidades de seguro garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.
- 6.5. A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA** e, não sendo esta suficiente, responderá pela diferença.
- 6.6. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro ou título da dívida pública será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 6.7. A não apresentação da garantia equivale a recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Cláusula Décima e na Portaria FAPESP PR n.º 17/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal, devidamente credenciado, para desempenhar, junto à **CONTRATANTE**, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e, ainda, servir de elo constante de ligação com a **CONTRATANTE**. A eventual substituição do gestor contratual deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

- 7.2. A **CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos, com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.
- 7.3. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto.
- 7.3.1. Na hipótese do item anterior, a **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- 7.4. Refazer, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da **CONTRATADA** e apontados pela Fiscalização.
- 7.5. Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.
- 7.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter os seguintes seguros, encaminhando cópia das apólices à **CONTRATANTE**:
- 7.6.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor;
- 7.6.2. Contra Acidentes de Trabalho;
- 7.6.3. Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 7.7. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou sub**CONTRATADAS**, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.8. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:
- 7.8.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- 7.8.2. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- 7.8.3. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- 7.8.4. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

- 7.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.
- 7.10. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.
- 7.11. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 7.12. A **CONTRATADA** é responsável pela conservação das obras e serviços executados, devendo manter, periodicamente, tanto as obras quanto o seu canteiro, limpos e desimpedidos, principalmente nas vias de circulação, passagens e escadarias, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.13. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.14. A **CONTRATADA** obriga-se, ao final da obra, a apresentar os desenhos “As Built”.
- 7.15. A **CONTRATADA** obriga-se a formalizar o Termo de Encerramento Contratual, para tanto, apresentando a documentação necessária após o integral cumprimento do ajuste.
- 7.16. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusula décima deste instrumento.
- 7.17. A **CONTRATADA** é responsável, pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados.
- 7.18. A **CONTRATADA** obriga-se a propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

- 7.19. Atender e respeitar todas as normas de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, de acordo com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Riscos Ambientais, ou PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção, quando for o caso.
- 7.20. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização.
- 7.21. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.
- 7.22. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, no canteiro de obras, um livro denominado “Diário de Obras”, preenchido por este, em três vias, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo, efetivo diário e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, tais como, mas não se limitando, a produção do dia, serviços efetuados, efetivo diário, equipamentos e fatos dignos de nota.
- 7.20.1. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado o “Diário de Obras” e à disposição da **CONTRATANTE** no canteiro de obras.
- 7.23. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** “Relatório Fotográfico de Avanço Semanal”
- 7.24. Tendo em vista que a entrada e permanência de qualquer pessoa nas dependências do Edifício Sede da FAPESP são controladas por sistema de catraca eletrônica, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer, antes do início dos serviços, relação dos funcionários que desempenharam essas atividades a fim de possibilitar, por parte da **CONTRATANTE**, o credenciamento dos mesmos.
- 7.25. A **CONTRATADA** deverá apresentar para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços por força deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar socioambientalmente, e terá que:

- 8.1.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 8.1.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- 8.1.3. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual n.º 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual n.º 16.775, de 22 de junho de 2018.
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 8.1.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da **Resolução CONAMA n.º 307/2002**, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.1.6. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 8.1.7. Assumir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- 9.2. A **CONTRATANTE** deverá atender ao disposto no artigo 6º do Decreto Estadual n.º 49.674, de 6 de junho de 2005, do Decreto Estadual n.º 53.047, de 02 de junho de 2008 e o Decreto Estadual n.º 55.126, de 07 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena do disposto no item 10.9.
- 10.1.1. Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá subempreitar serviços específicos ou subcontratar o fornecimento de equipamentos, quando for o caso, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.
- 10.1.1.1. Para tanto, deverá submeter à apreciação da **CONTRATANTE** a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova da experiência de ter(em) executado quantidades equivalentes às previstas na planilha orçamentária, bem como comprovação de regularidade tributária/fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (tributos mobiliários), o INSS e o FGTS, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito.
- 10.2. O não atendimento do item anterior, implicará, por parte da **CONTRATANTE**, a não medição dos serviços realizados até a regularização da exigência formulada.
- 10.3. Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, na forma do item 10.1.1., não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e eventuais subempreiteiras.
- 10.4. As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos termos da Portaria PR

FAPESP n.º 68/2021, disponível em www.fapesp.br, assegurada a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1. O objeto deste Contrato será recebido, contemplando a Ordem de Início de Serviços, conforme segue:

12.1.1. **Provisoriamente**, em 10 (dez) dias corridos, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, devendo ser agendada a Vistoria entre as partes e o treinamento dos equipamentos.

12.1.1.1. O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura da Ata Circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelos membros da Comissão, e expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da **CONTRATADA**.

12.1.1.2. A comunicação da conclusão total do objeto deverá estar acompanhada de proposta de programa de treinamento de operação e manutenção de equipamentos e facilidades instaladas na obra, treinamento este que deverá ocorrer durante o período de observação indicado no item 11.3 deste contrato.

12.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias corridos após o decurso do prazo de observação, indicado no item 12.3. desta cláusula.

12.2. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão de Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

12.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, ou rescindir a contratação.

12.2.2. Na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

12.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.

12.2.4. O recebimento definitivo é o recebimento em caráter permanente, que será efetivado após as verificações e testes, comprovando a adequação do objeto contratado e satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

- b) Entregues as comprovações de quitação de encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sobre o contrato, na forma prevista em lei/ou no edital de licitação e no contrato;
- c) Entrega do “as built” (uma via completa do projeto), inclusive cd (02 vias), com projetos em dwg e memoriais descritivos, com as alterações que se fizeram necessárias durante a obra ou serviço, inclusive aquelas relativas à locação.

12.3. O período para observação dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do Termo de Recebimento Provisório se, na ocasião, outro prazo não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DAS OBRAS E DOS EQUIPAMENTOS

13.1. A **CONTRATADA** é responsável, pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste Contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme mencionado no artigo 618, *caput*, do Código Civil.

13.2. Os equipamentos, independentemente da garantia do fabricante, terão garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo a **CONTRATADA** responsável pelos mesmos dentro do prazo vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados.

14.2. Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE** os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela.

14.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente este Contrato, quando necessário.

14.4. O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

- 14.5. As obras e serviços objeto do presente Contrato poderão ser gerenciadas e fiscalizadas por empresa que a **CONTRATANTE** vier a indicar, a qual serão outorgados os poderes para, em nome da **CONTRATANTE**, praticar todos os atos necessários ao cumprimento integral, pela **CONTRATADA**, do objeto do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.
- 15.2. As comunicações da **CONTRATADA**, dirigidas à **CONTRATANTE**, deverão mencionar o número deste Contrato e serem endereçadas nominalmente à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência Administrativa, Rua Pio XI, 1500, 4.º andar, Alto da Lapa, CEP 05468-901, e-mail: ga@fapesp.br
- 15.3. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serem endereçadas nominalmente à
- 15.4. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer cláusula deste Contrato ou da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 16.1. Este contrato terá a vigência de 8 (oito) meses, a contar da data constante na 1.ª (primeira) Ordem de Início de Serviço - OIS, incluídos os prazos de execução, de recebimento provisório, de observação, recebimento definitivo e encerramento do contrato.
- 16.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses e numeradas no artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.2.1. Toda prorrogação será analisada pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita e fundamentada e, se deferida, formalizada por meio de Termo de Aditamento Contratual, implicando a prorrogação dos prazos contratuais das atividades afetadas em igual número de dias, tantos quantos forem os dias de atraso.
- 16.3. O término contratual não importará na ineficácia da garantia das obras e equipamentos, conforme Cláusula Décima Segunda que subsistirá pelo prazo legal e contratual consignados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.
- 17.2. Para fins da presente Cláusula, a **CONTRATADA** declara, neste ato, que:
- 17.2.1. Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;
- 17.2.2. Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.
- 17.3. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste Contrato, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2022.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

Prof. Dr. Marco Antonio Zago
Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:

2. _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO _____ Nº _____ (DE _____ ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PORTARIA GA N.º XXX, de XX de XXXX de 2022.

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações o(a) servidor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º **XXXXXXX** SSP/SP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP n.º XXX/2022** – Proc. FAPESP-PRC-2022/00254, celebrado com **XXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de Gestor do Contrato.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela **CONTRATADA**;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais e encaminhá-las, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- c) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais;
- d) apresentar os comentários operacionais sobre os serviços;
- e) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas..

Art. 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Dantogles de Alcantara e Silva
Gerente Administrativo

SEÇÃO - E

A N E X O S

E.2 – PORTARIA FAPESP PR nº68/2021

PORTARIA N. 68, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, edita a seguinte Portaria:

Seção I Das sanções e infrações

Art. 1º A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao fornecedor:

I - advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - multas, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 2º O disposto nesta Portaria aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexigibilidade de licitação ou de seleção de fornecedor.

Seção II

Da advertência e das multas

Art. 2º A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

Parágrafo único. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 3º A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

I - quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato; e

II - reincidência em infração punível com advertência.

Art. 4º A multa cominatória corresponderá a até 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - até o 30º (trigésimo) dia: 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

Art. 5º A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I - na data fixada no instrumento contratual; ou

II - na data de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Art. 6º Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único. As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 7º Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I - aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II - justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Art. 8º A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - até o 30º (trigésimo) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

Art. 9º A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Art. 10. As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE (Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003) até a data do efetivo recolhimento.

Art. 11. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Seção III

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração

Art. 12. A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável:

I - em licitações processadas nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e nas contratações delas resultantes; e

II - em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 13. A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

Art. 14. As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

I - o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora; ou

II - o contratado descumprir suas obrigações, principal ou acessórias, causando prejuízo de qualquer natureza à FAPESP ou a terceiros.

Parágrafo único. A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Art. 15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada ao licitante ou contratado que agir de má fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

Art. 16. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Seção IV **Do procedimento sancionatório**

Art. 17. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015.

§ 1º A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-Sanções.

§ 2º Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

Art. 18. Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o fornecedor sujeito à penalidade será notificado pela FAPESP, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no art. 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 19. A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º Quando o fornecedor sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º O fornecedor é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

Art. 20. A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:
I - descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II - possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;

III - sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV - retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à FAPESP, se pertinente; e

V - previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no art. 18 desta Portaria, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

Art. 21. Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para aplicar as sanções administrativas, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo fornecedor e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Art. 22. São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Portaria:

I - o Gerente Administrativo da FAPESP, por delegação, conforme previsto na alínea "c", inciso V, art. 63, da Portaria PR nº 36, de 11 de março de 2020, em relação às sanções de:

a) advertência; e

b) multas;

II - a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

b) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

III - o Secretário de Estado a que se vincula a FAPESP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme § 3º, art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

Art. 23. A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", fica dispensada a publicação mencionada no *caput*.

§ 2º Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do *caput*.

Art. 24. Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do art. 1º desta Portaria;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 25. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004.

Seção V

Disposições finais e transitórias

Art. 26. As regras procedimentais previstas na presente Portaria serão imediatamente aplicáveis aos processos punitivos em andamento, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

Art. 27. Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções

restritivas do direito de licitar e contratar com a administração, previstas nos incisos III a V do art. 1º desta Portaria, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções. Parágrafo único. A aplicação de advertência e multas, previstas nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria, observará o procedimento previsto nesta Portaria, com tramitação registrada nos autos do processo de contratação.

Art. 28. As penalidades previstas nesta Portaria não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Portaria, aos quais continuam aplicáveis as sanções previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria PR nº 17, de 22 de outubro de 2004.

Art. 29. Com o início da vigência da presente Portaria, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º Nas licitações em curso, ainda não homologadas, em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:

I - revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Portaria; ou

II - justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria PR nº 17/2004, observado o disposto no art. 26 da presente Portaria.

§ 2º Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Portaria, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria PR nº 17/2004, observado o disposto no art. 26 da presente Portaria.

Art. 30. Esta Portaria deverá obrigatoriamente constar dos Editais e Termos de Contrato emitidos pela FAPESP, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 31. Fica revogada a Portaria nº 17, de 22 de outubro de 2004.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO ZAGO
Presidente